PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 – LEGISLATIVO

Ementa: Institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público, a ser realizada na primeira semana de outubro de cada ano, no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, a ser realizada na primeira semana de outubro de cada ano, com o objetivo de esclarecer, orientar, alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar no calendário oficial de eventos do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º Por ocasião da realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público, serão desenvolvidos palestras, campanhas educativas e atividades didáticas, com ênfase para a importância da proteção e preservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Os eventos promovidos durante essa semana devem alertar sobre as consequências legais geradas pela depredação e pichação do patrimônio público.

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público, deverão incluir entre outras, as seguintes atividades:

I – Campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens sobre os gastos públicos com a pintura, reforma, conserto e aquisição de móveis e equipamentos para as escolas pichadas e/ou depredadas, bem como as consequências legais previstas por danos ao patrimônio público;

II – Concursos, exposições e premiações de trabalhos estudantis sobre o tema “Preservação e Proteção do Patrimônio Público Municipal”;

IV – Mutirões de limpezas, pinturas e reformas de moveis e demais utensílios, equipamentos e instalações dos prédios públicos, praças e áreas de lazer pertencentes ao município;

V – Incentivo ao trabalho voluntário nas escolas, com ações direcionadas à recuperação do patrimônio público municipal pichado e/ou depredado;

VI – Outras ações e procedimentos úteis para a consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber para sua aplicação, assegurando a acessibilidade, a usabilidade da Campanha de Preservação e Conscientização sobre o Patrimônio Público do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, inclusive organizações da sociedade civil, para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, incluindo nos instrumentos de planejamento municipal, em especial o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do ano civil subsequente da data de sua publicação e demais legislações que se fizerem necessárias, independentemente de novas autorizações legislativas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.07.29 11:41:40 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

O Vereador **Júlio César Gomes de Oliveira**, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação do Plenário, o presente Projeto de Lei, que Institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público, a ser realizada na primeira semana de outubro de cada ano, no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

O Patrimônio Público, segundo a Lei Nº 4.717 de 29/06/65, - é o conjunto de bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico, pertencentes aos entes da administração pública direta e indireta. Segundo a definição da lei, o que caracteriza o patrimônio público é o fato de pertencer ele a um ente público – a União, um Estado, um Município.

O patrimônio público municipal refere-se ao conjunto de bens, direitos e obrigações pertencentes ao município, que são utilizados para atender ao interesse coletivo e garantir o funcionamento da administração pública. Esses bens podem ser imóveis (terrenos, prédios), móveis (equipamentos, veículos) ou direitos (créditos, contratos). A gestão adequada do patrimônio público é essencial para a eficiência dos serviços municipais, e por este motivo a Conscientização e o Incentivo à Preservação do Patrimônio Público é de extrema importância para todos.

A preservação do patrimônio público municipal é um dever de todos os cidadãos e envolve a conservação de bens materiais e imateriais que pertencem ao município e à sociedade santa-cruzense, e essa preservação é fundamental para a manutenção da memória histórica, cultural e para o bom funcionamento dos serviços públicos do nosso municipio.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa, na certeza de contar com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.07.29 11:42:19 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL